



Prefeitura Municipal de Cafelândia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 006/2023

Publicação nº 0044/2023

Cria o “Programa de Apoio à Pessoa doente em tratamento oncológico na cidade de Jaú/SP e a CASA DE ACOLHIMENTO PARA PACIENTES DE CAFELÂNDIA WILMA BAGGIO NUNES PINTO vinculada ao programa”, e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cafelândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criado o “Programa de Apoio à Pessoa doente em tratamento oncológico na cidade de Jaú/SP e a CASA DE ACOLHIMENTO PARA PACIENTES DE CAFELÂNDIA WILMA BAGGIO NUNES PINTO vinculada ao programa”.

Art. 2º São objetivos do “Programa de Apoio à Pessoa doente em tratamento oncológico na cidade de Jaú/SP e a CASA DE ACOLHIMENTO PARA PACIENTES DE CAFELÂNDIA WILMA BAGGIO NUNES PINTO vinculada ao programa”:

I - assegurar o acolhimento, hospedagem, alimentação e transporte para os cidadãos residentes no Município de Cafelândia/SP e que precisem de tratamento oncológico no Hospital Amaral Carvalho, na cidade de Jaú/SP;

II - proporcionar ao doente e a um acompanhante de sua família ou por este indicado, um local para se hospedar e se alimentar no período em que durar o tratamento;

III assegurar apoio jurídico e psicológico aos inscritos no programa, caso necessário.

Art. 3º Na implementação do “Programa de Apoio à Pessoa doente em tratamento oncológico na cidade de Jaú/SP e a CASA DE ACOLHIMENTO PARA PACIENTES DE CAFELÂNDIA WILMA BAGGIO NUNES PINTO vinculada ao programa”, o Poder Executivo Municipal dentro de 60 (sessenta) dias da entrada em vigor da Lei, regulamentará por Decreto, o Regimento Interno da CASA DE ACOLHIMENTO, disciplinando seu funcionamento.

Art. 4º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer a locação de um imóvel para servir de acolhimento aos doentes que precisarem ingressar no programa.

Art. 5º Elaborar-se-á, pelo setor competente da Diretoria Municipal da Saúde e da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento ou pela entidade assistencial conveniada, relatório semestral referente às ações desenvolvidas pelo Programa.



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Parágrafo único. O relatório do **caput** deste artigo deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal da Saúde e ao Conselho Municipal de Assistência Social, que poderão emitir pareceres e recomendações, bem como deverá ser disponibilizado no site do Poder Executivo Municipal, respeitando-se a privacidade dos acolhidos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio ou colaboração com entidades assistenciais que tenham como finalidade o atendimento e acolhimento dos pacientes portadores de Câncer, que administrará e regulamentará o funcionamento do “Programa de Apoio à Pessoa doente em tratamento oncológico na cidade de Jaú/SP e a CASA DE ACOLHIMENTO PARA PACIENTES DE CAFELÂNDIA WILMA BAGGIO NUNES PINTO vinculada ao programa”

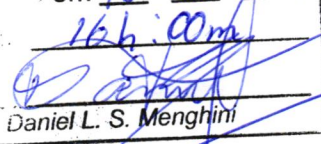
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (2023)


TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Cân	Municipal de Cafelândia
	ROTOCOLO
Rec	em <u>10 / 08 / 23</u>
Horário	<u>16h:00m</u>
	
	Daniel L. S. Menghim



Prefeitura Municipal de Cafelândia

Justificativa

Excelentíssimo Presidente.

Nobres Vereadores e Vereadora.

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que cria o “Programa de Apoio à Pessoa doente em tratamento oncológico na cidade de Jaú/SP e a CASA DE ACOLHIMENTO PARA PACIENTES DE CAFELÂNDIA WILMA BAGGIO NUNES PINTO vinculada ao programa”, e dá outras providências.

Referida lei complementar possibilita a continuidade do programa de acolhimento disponibilizado inicialmente através de emenda impositiva de forma que possa constar nas próximas previsões orçamentárias, dando mais segurança ao trabalho de acolhimento oferecido atualmente pelo Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cafelândia-SP.

Dando maior importância ao Grupo de Apoio e atendendo aos anseios e sugestão da entidade, fica intitulado CASA DE ACOLHIMENTO PARA PACIENTES DE CAFELÂNDIA WILMA BAGGIO NUNES PINTO à casa de acolhimento vinculada ao programa criado.

A homenageada, Wilma Baggio Nunes Pinto, nascida em Pirassununga, formada Professora, mudou-se com a família para Cafelândia, casou-se, trabalhou como professora em escolas rurais do município de Cafelândia. Em 1978 foi diagnosticada com um câncer de mama, passou por cirurgia, ficou curada. Continuou seu trabalho como professora até se aposentar. Na sequência, foi convidada a participar da formação do Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer, dedicando 20 anos de sua vida a esta instituição. Seu afastamento se deu em virtude de um tumor cancerígeno no cérebro. Faleceu em dezembro de 2019.

Ademais, para que possamos dar prosseguimento ao funcionamento da Casa de Acolhimento, solicitamos que a presente matéria seja apreciada com a devida urgência urgentíssima e reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal